

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA– PARAÍBA**, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Educador Social Voluntário** destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos Públicos, no total de **200 (duzentas)** vagas para o Quadro Temporário de pessoal. O **Processo Seletivo** será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, pela Lei Municipal nº 544/2025, de 28 de janeiro de 2025 e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O Processo Seletivo** destina-se ao provimento de **cargos temporários**, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

**1.1.2. ETAPAS**

**1ª PRIMEIRA ETAPA** – Análise de Currículo CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

**2ª SEGUNDA ETAPA** – Entrevista - CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

**1.2.** O Processo Seletivo ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da **Prefeitura Municipal de Teixeira- Paraíba**.

**1.3.** A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade do INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de **Teixeira – PB**.

**1.4.** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Teixeira– Paraíba, serão prestadas aos candiatos pelo e-mail: [processoseletivoteixeira2025@gmail.com](mailto:processoseletivoteixeira2025@gmail.com)

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**1.6.** O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária. As atividades dos Educadores Voluntários terão carga horária de 20 horas semanais, num único turno, podendo ser dobrada a referida carga horária, em caso de necessidade do serviço público. Nos casos em que os Educadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada.

**1.7.** O serviço voluntário prestado pelos Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998 e Lei Municipal nº 544/2025, de 28/01/2025.

**1.8.** As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas no anexo desse edital.

**1.9.** Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- b) O bolsista esteja cumprindo com a carga horária e atribuições definidas neste Edital.

**1.10.** A título de bolsa, a Secretaria de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer a dobra do valor quando o Candidato(a) dobrar a carga horária.

**1.11.** Os Candidato(a)s selecionados para Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterada para atender os interesses da administração, obedecendo a opção de escolha do Candidato no ato da inscrição da etapa ou modalidade de ensino, Zona Rural (escolas do Campo), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Transporte Escolar do Município de Teixeira. A carga horária pretendida deverá ser informada no ato da inscrição.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

## 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo atenderá o elenco de cargos temporários, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	BOLSA-AUXÍLIO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PNE *				
1	Educador Social Voluntário Escolas de educação infantil	19	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
2*	Educador Social Voluntário Escolas de educação infantil	-	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
3	Educador Social Voluntário Escolas de anos iniciais	87	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
4*	Educador Social Voluntário Escolas de anos iniciais	-	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
5	Educador Social Voluntário Escolas de anos finais	38	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
6*	Educador Social Voluntário Escolas de anos finais	-	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
7	Educador Social Voluntário Escolas do Campo	18	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
8*	Educador Social Voluntário Escolas do Campo	-	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
9	Educador Social Voluntário Atendimento Educacional Especializado - AEE	09	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
10*	Educador Social Voluntário Atendimento Educacional Especializado - AEE	-	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
11	Educador Social Voluntário Transporte escolar	19	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
12*	Educador Social Voluntário Transporte escolar		01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H	700,00	ISENTA
<b>TOTAL</b>		<b>190</b>	<b>10</b>				

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado de VERDE e em negrito)

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

(\* ) PNE - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.2. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo temporário será exigida no ato da posse do candidato.

2.3. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Teixeira/Paraíba**, considerando a necessidade de cada setor.

2.4. Para os candidatos que são beneficiados por **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.5. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de **Teixeira/Paraíba** ou pela Secretária de Administração do Município.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.2. O candidato aprovado, no **Processo seletivo** de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

3.2.1. Ter sido aprovado e classificado no **Processo seletivo**, na forma estabelecida neste Edital;

3.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;

3.2.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

3.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.2.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

- 3.2.7. Ter os requisitos mínimos exigidos no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
- 3.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “por laudo emitido por médico do trabalho *epsiquiatra*”;
- 3.2.9. Apresentar comprovante que não está sendo condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- 3.2.10. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.2.11. Possuir CPF regularizado;
- 3.2.12. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 2.e 12 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
- 3.3. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Processo Seletivo.
- 4.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.5. As **INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo endereço [processoseletivoteixeira2025@gmail.com](mailto:processoseletivoteixeira2025@gmail.com), das 08 horas às 12 horas, no período de 26 de março a 02 de abril de 2025, de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 deste Edital.**
- 4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.
- 4.7. Após a entrega dos documentos no ato da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 4.8. Os documentos devem ser encaminhados em **FORMATO PDF, DIGITALIZADO EM UM ÚNICO DOCUMENTO SEQUENCIADO** para o endereço: [processoseletivoteixeira2025@gmail.com](mailto:processoseletivoteixeira2025@gmail.com)

#### 4.9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
- Cópia simples e legível de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.
- Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- Cópias simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado neste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.
- Declaração de quitação eleitoral.
- Certidão negativa criminal federal e estadual atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, público-alvo estudantes da Educação Especial).
- Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (se do sexo masculino).
- Curriculum Vitae;
- Cópia do certificado do curso na área de Educação Especial, caso tenha.
- Documento/certidão comprobatório de experiência, caso tenha.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

- 4.10. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (s) REQUISITOS (s).
- 4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.12. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.
- 4.13. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens 2.1.
- 4.14. Ao candidato será atribuído total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.15. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.
- 4.17. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
- 4.18. **TERÁ INSCRIÇÃO INDEFERIDA, O CANDIDATO QUE:**
- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2.1.
  - NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.9.
  - Se inscrever para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.22. Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados

**5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.2. Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.

5.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.

5.5. Ao inscrever-se, no Processo Seletivo,, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

**5.5.1. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, encaminhar no mesmo ato da inscrição, os documentos a seguir:**

5.5.2. **Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

5.7. As vagas definidas para os candidatos com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.9. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **INDEFERIDAS** será divulgada pelo mesmo processo das **HOMOLOGADAS** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

5.10. Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

5.11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:

- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
- Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

## 6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Todos os candidatos com inscrições homologadas irão realizar a entrevista.

6.2. O Edital de convocação para a entrevista com Local, data e horário, será disponibilizado no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br)

6.3. 6.4. A Comprovação da atividade profissional só será aceita por meio de CERTIDÃO de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

6.5. Para efeito da pontuação, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

6.6. **Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.**

AValiaÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao <b>conhecimento do Candidato sobre o cargo pretendido, especificamente sobre a Lei nº 13.146/2015( arts 3º, 37, 27 a 30)</b>	<b>0 a 50 pontos</b>
Avaliação Curricular (Cursos de Qualificação Profissional)	Cursos de Qualificação na área do Cargo de concorre: ABA, PECS, TEACHER, PODD, LIBRAS, BRAILE e outros), com carga horária mínima de 40h ou quaisquer cursos para Educação Especial realizados por instituições credenciadas. (5,0) pontos por Curso.  Não será considerado mais de um Certificado no mesmo período de realização. Se o Certificado for emitido de forma on-line, deverá apresentar código de verificação. O certificado deverá apresentar o conteúdo do curso.	<b>0 a 10 pontos</b>
Avaliação Curricular (Experiência Profissional na função objeto Processo Seletivo e/ou equivalente, seja no setor público ou no privado.)	5(cinco pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo. Não será considerado tempo concomitante.	<b>0 a 40 pontos</b>
		<b>100 pontos</b>

## 7. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

7.5. Os resultados do Processo Seletivo e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgado em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de **Teixeira**.

7.6. A nota final dos candidatos é a somatória de pontos obtidos na Avaliação de Currículo e Entrevista.

7.7. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média superior a **50 (CINQUENTA) pontos**. Os demais candidatos serão excluídos do Processo Seletivo e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.

7.8. Para fins de Resultado do Processo Seletivo, considera-se:

7.8.1. **Aprovado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;

7.8.2. **Classificado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;

9.5 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.

9.6. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas na Avaliação Curricular e Entrevista, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

8.2.1. Para todos os cargos de **Educador Social Voluntário**, aquele que:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Obtiver maior nota na Entrevista;
- c) Obtiver maior nota na Análise Curricular;
- d) Que tiver mais idade;
- e) Por sorteio.

8.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Processo Seletivo, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

- a) dos itens desse Edital;
- b) ao indeferimento dos portadores de necessidades especiais;
- c) ao resultado da Entrevista;
- d) ao resultado da Análise de Títulos.

9.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- j) encaminhados por meio não previstos neste edital

9.3. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

9.4. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.5. Os recursos de todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: [processoseletivoteixeira2025@gmail.com](mailto:processoseletivoteixeira2025@gmail.com). Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

9.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8. A Banca Examinadora da **do INSTITUTO EDUCA ACESSORIA, localizada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – Paraíba**, site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br) a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

## 10. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. Ao Município de **Teixeira/Paraíba** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do Processo Seletivo, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

10.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

10.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**10.4.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

**10.5.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Teixeira/Paraíba**.

**10.6.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime temporário, conforme legislação vigente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pelo INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA ao **Prefeito Constitucional do Município de Teixeira/Paraíba** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**12.2.** O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Teixeira por um período de **01 (um) ano**, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.3.** Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o Resultado Publicado.

**12.4.** Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente Processo Seletivo, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site do INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br) e no site da Prefeitura de Teixeira/Paraíba - [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br)

**12.5.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação no Processo Seletivo.

**12.6.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br).

**12.7.** A Prefeitura Municipal de Teixeira/Paraíba e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

**12.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura Municipal de Teixeira/Paraíba: [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e em jornal de circulação no Estado.

**12.9.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.10.** **Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.**

**12.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

**12.12.** Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Teixeira/Paraíba**, através da Secretaria de Educação, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

**12.13.** Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

**14.15.** O INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**14.16.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Teixeira** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**16.22.** Até a homologação do Processo Seletivo, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

**16.23.** A Prefeitura Municipal **Teixeira/Paraíba** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

**16.24.** Prescreverá em 06 (seis meses), a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

**16.25.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**16.26.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Banca Examinadora do INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**16.27.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.28. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL e o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA** se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

**16.29.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

**16.30.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de **Teixeira/PB**, em 19 de março de 2025.

**Wenceslau de Souza Marques**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 01/2025**

**CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>PROVAVEL DATAS</b>
Período de Inscrição	26/03 a 02/04/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	07/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	11/04/2025
Divulgação do Resultado Oficial da Análise Curricular	17/04/2025
Realização de ENTREVISTA	21 a 23/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da ENTREVISTA	25 /04/2025
Divulgação do Resultado Oficial da ENTREVISTA	30 /04/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	30 /04/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO– EDITAL Nº 01/2025**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

- I.** Colaborar e/ou executar com o professor o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade dos estudantes ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços internos e externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando.
  - II.** Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das creches e escolas, de acordo com o Projeto Pedagógico da Instituição.
  - III.** Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos.
  - IV.** Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades.
  - V.** Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados.
  - VI.** Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias do estudante.
  - VII.** Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino.
  - VIII.** Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc.) e cumprir o Regimento Interno da Instituição que estiver alocado, assim como, a Ordem de Serviço e o Projeto Político Pedagógico.
-